



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE DIREITO DO ESTADO**

**Curso: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Professor: Marcos Augusto Perez**

SEMINÁRIO: Processo Administrativo de Adjudicação

NOME DO ALUNO:

.....

NÚMERO USP:

.....

- (1) Quais são os diferentes tipos de autorização listados pela autora Maria Sylvia Zanella di Pietro? Descreva.
- (2) A partir da leitura do texto do autor Marçal Justen Filho, disserte sobre as diferenças e as semelhanças identificadas entre o processo sancionador e o processo adjudicatório com relação à citação dos interessados, à atuação de ofício da Administração e à produção de provas (entendendo que o conceito utilizado pelo autor de procedimento na produção de decisão não litigiosa corresponda ao de processo adjudicatório).
- (3) Uma determinada empresa deseja executar um empreendimento com vistas à construção de uma ferrovia que interligará o Porto de Santos ao Estado do Mato Grosso de modo a escoar a produção de algodão, milho e soja produzidos na região. Diante desse cenário, responda:
 - a. A empresa apresentou um requerimento ao IBAMA solicitando a licença prévia e, em seguida, recebeu uma notificação descrevendo os documentos e os estudos ambientais que deverão ser realizados e entregues. Caso a empresa não concorde com referidas exigências unilaterais, seria possível impugnar este ato do processo administrativo? Justifique.
 - b. Imagine que uma vez entregue os documentos requeridos, o IBAMA solicite reiteradas complementações e documentos adicionais para a análise, justificadas com base no interesse público. Haveria possibilidade de questionamento da conduta do IBAMA? Em caso positivo, com base em quais violações?
 - c. A população que habita em localidades próximas ao trajeto da ferrovia poderia requerer a produção de provas e estudos adicionais?
- (4) A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL negou pedido de autorização para produção independente de energia elétrica a um determinado produtor proprietário de usina geradora eólica, mesmo tendo ele cumprido com todas as formalidades e condicionantes exigidas para a concessão da autorização, impedindo que o produtor realizasse a geração e comercialização de energia em virtude de determinação dos órgãos responsáveis pela operação otimizada do sistema elétrico. Diante dessa situação e do disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 9.427/96 (Lei de criação da ANEEL), combinado com os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 13.848/2019 (Lei das Agências Reguladoras), é possível afirmar que houve violação ao direito do agente econômico interessado? Explique.